

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03

Requerente: ESTRATERGIA IT.

Trata-se de **Pedido de Esclarecimento** interposto pela empresa **ESTRATERGIA IT**, em face do Edital - Pregão Eletrônico nº. 023/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE SONICWALL, EM SUA ÚLTIMA VERSÃO DISPONIBILIZADA E ATUALIZADA PELO FABRICANTE, COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO., conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa Requerente realizou o presente pedido de esclarecimento na forma eletrônica via e-mail. Ressalto que o pedido foi protocolado tempestivamente e recebido por esta Superintendência de Licitação.

A empresa realizou o seguinte questionamento:

Boa tarde.

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre o processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

Em relação aos itens 2.3 e 6.1 entendemos que a empresa que apresentar atestados de fornecimento de soluções Sonicwall estará atendendo o edital, visto que a exigência de declaração/carta de fabricante é vedada pelo TCU. Está correto nosso entendimento?

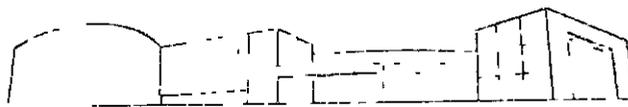
Outrossim, o Supremo Tribunal Federal – STF, em ação direta de inconstitucionalidade, deferiu medida cautelar para suspender a eficácia de dispositivo de portaria ministerial que ordenava o credenciamento dos licitantes em determinados certames. Veja-se excerto do Informativo do STF:

O Tribunal deferiu medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade para suspender a eficácia do § 3º do art. 5º da Portaria 2.814/98, do Ministério da Saúde, que exige que, nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, e conveniados pelo SUS, as empresas distribuidoras apresentem declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como termo de responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos em prazo e quantidade estabelecidos na licitação. [...] Em seguida, entendeu-se que as exigências constantes do dispositivo analisado, em princípio, limitariam a concorrência no certame, configurando verdadeiro aditamento da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), em dissonância com o previsto no art. 37, XXI, da CF.

Solicitação de declaração prevista no edital:

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante, informando que está plenamente adequada às políticas de conformidade do fabricante e apta a fornecer as licenças para a ALMT.

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante, informando que está plenamente adequada às políticas de conformidade do fabricante e apta a fornecer as licenças para a ALMT.



RESPOSTA

De acordo com o questionamento da empresa, os itens 2.3 e 6.1 do edital em relação à apresentação de “Declaração do Fabricante, informando que está plenamente adequada as políticas de conformidade do Fabricante e apta a fornecer as licenças”, confrontam com o entendimento do TCU e com a medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade do STF que suspende a eficácia do § 3º do art. 5º da portaria 2.814/98.

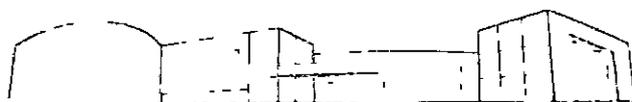
Informamos que tal condição foi imposta pela equipe técnica da Secretaria de Tecnologia e Informação e consta no Item 6.1 do Termo de Referência nº 007/2021/STI (anexo I do Edital), se tratando de requisito Contratual, não restringindo a competitividade e ampla concorrência no certame.

Sendo assim, a exigência deste documento não contrapõe o entendimento do TCU, visto que não restringe a Participação do Pregão (item 04 do Edital) e não ocasiona a inabilitação do Licitante, uma vez que não é requisito de Habilitação (item 09 do Edital).

Com base no exposto, recebo o pedido de esclarecimento interposto pela empresa **EXTRATEGIA IT**, vez que tempestivo, respondendo ao mesmo pelas razões acima aduzidas.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2021.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial



Zimbra**sgel@al.mt.gov.br**

Questionamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

De : Ronaldo Moura
<ronaldo.moura@estrategiait.com.br>

qui, 24 de jun de 2021 14:55

Assunto : Questionamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Para : sgel@al.mt.gov.br, Marilei Pissaia Calegari
<marilei.calegari@estrategiait.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde.

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre o processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

Em relação aos itens 2.3 e 6.1 entendemos que a empresa que apresentar atestados de fornecimento de soluções Sonicwall estará atendendo o edital, visto que a exigência de declaração/carta de fabricante é vedada pelo TCU. Está correto nosso entendimento?

Outrossim, o Supremo Tribunal Federal – STF, em ação direta de inconstitucionalidade, deferiu medida cautelar para suspender a eficácia de dispositivo de portaria ministerial que ordenava o credenciamento dos licitantes em determinados certames. Veja-se excerto do Informativo do STF:

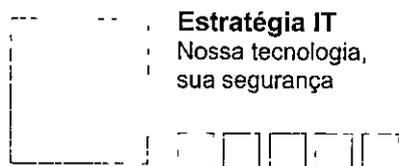
O Tribunal deferiu medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade para suspender a eficácia do § 3º do art. 5º da Portaria 2.814/98, do Ministério da Saúde, que exige que, nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, e conveniados pelo SUS, as empresas distribuidoras apresentem declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos, bem como termo de responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos em prazo e quantidade estabelecidos na licitação. [...] Em seguida, entendeu-se que as exigências constantes do dispositivo analisado, em princípio, limitariam a concorrência no certame, configurando verdadeiro aditamento da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), em dissonância com o previsto no art. 37, XXI, da CF.

Solicitação de declaração prevista no edital:

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante, informando que está plenamente adequada às políticas de

conformidade do fabricante e apta a fornecer as licenças para a ALMT.

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante, informando que está plenamente adequada às políticas de conformidade do fabricante e apta a fornecer as licenças para a ALMT.



Ronaldo de Moura
Diretor Técnico

514063-9211 / 51991142566
www.estrategiait.com.br